

**LEI Nº 2.907, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2014.**

Publicada no Diário Oficial nº 4.249

**Altera a Lei nº 506, de 28 de dezembro de 1992, que declara de utilidade pública estadual a Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.1º da Lei nº 506, de 28 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Grande Loja Maçônica do Estado do Tocantins, com sede e foro na cidade de Palmas-TO. (NR)”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de novembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26 do Estado.

**SANDOVAL CARDOSO**  
Governador do Estado